**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Termo de Compromisso para a Execução de Ação Cultural/Premiação** contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021), no município de Valparaíso de Goiás, Edital de Chamamento Público nº 020/2021.

 Por este Termo de Compromisso, o (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Proponente/premiado/Premiado da Atividade Cultural, doravante simplesmente “Ação Cultural/Premiação” no Edital de Chamamento Público nº 020/2021, doravante denominado (a) de “Proponente/premiado”, se compromete com as obrigações a seguir:

**1. DO OBJETO:**

* 1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de atividade cultural prevista no plano de ação proposto, sendo o proponente/premiado/premiados selecionado para receber recursos do Edital nº de Chamamento Público nº 020/2021, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), alterada pela Lei nº14.150/2021.

**1.2.** Todas as normas a serem observadas na execução da ação cultural contemplada, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital de Chamamento Público nº 020/2021.

**1.3.** Todas as pessoas envolvidas com a execução da Ação Cultural serão contratadas e geridas por total responsabilidade do Proponente/premiado, na forma da legislação vigente.

**1.4.** Não haverá, entre as pessoas (artistas) envolvidos na execução da Ação Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

**1.5.** O Proponente/premiado/premiados se obriga a pagar os cachês e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre a Ação Cultural, ora premiada.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 020/2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte que a este se vincula com todos os seus anexos e a ação cultural premiada, sujeitando-se o Proponente/premiado/premiados às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

**3.DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte pagará ao Proponente/premiado a importância de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente/premiado.

**3.2.** O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**3.3.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ao Proponente/premiado, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

**4. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente/premiado das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

**4.2.** Quando for o caso, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente/premiado, por escrito ou verbalmente, as instruções, ordens e/ou reclamações,

competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

**4.3.** Eventuais problemas apontados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente/premiado.

**4.4.** Quando entender necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte convocará o Proponente/premiado para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito de documentação ou qualquer burocracia necessária para o andamento do processo de pagamento da Ação Cultural premiada.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/PREMIADO:**

**5.1.** Além de outras obrigações já previstas no Edital nº de Chamamento Público nº 020/2021, caberá ao Proponente/premiado:

1. comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e encargos fiscais (Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa – NFPSA) que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução da Ação Cultural;
2. submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE o conteúdo a ser apresentado ou alteração na ação cultural premiada, que entenda que não deva ser executada;
3. garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto premiado;
4. arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da Ação Cultural contemplada, inclusive quanto à criação de novos encargos;
5. responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ação Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações Culturais;
6. submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
7. observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere à Ação Cultural;
8. executar adequadamente as atividades da Ação Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
9. executar a Ação Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
10. facilitar à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
11. garantir, durante a execução da Ação Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
12. fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final da execução da Ação Cultura, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, a logomarca, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), alterada pela Lei nº 14.150/2021, no município de Valparaíso de Goiás";

**5.2.** A inadimplência do Proponente/premiado, com referência aos encargos estabelecidos na alínea **“d”** acima, não transfere à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

* + 1. O Proponente/premiado será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução da Ação Cultura, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

**5.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da ação cultural, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE:**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

1. solicitar, por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento, ao Proponente/premiado, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades da Ação Cultural;
2. prestar ao Proponente/premiado toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo;
3. notificar por escrito ou verbalmente o Proponente/premiado sobre a aplicação de qualquer sanção;
4. fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução da Ação Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital de Chamamento Público nº 020/2021; e
5. resguardar os direitos autorais do Proponente/premiado sobre a Ação Cultural contemplada no Edital de Chamamento Público nº 020/2021.

**7. DOS DIREITOS AUTORAIS:**

**7.1.** O Proponente/premiado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura:

1. a usar o seu nome, do título e de informações relativas à Ação Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do município de Valparaíso de Goiás, por meio de seus entes;
2. incluir o produto objeto deste contrato em uma página de informação e transparência, junto com outras premiações deste edital ou de outro, que poderá ser reunida em mídia a determinar, com informações técnicas e artísticas, incluindo informações financeiras, identificação do Proponente/premiado, prazos dentre outras pertinentes.

**7.2** A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

**8. DECLARO AINDA QUE:**

1. Estou ciente e de acordo que o ato da assinatura deste Termo de Compromisso implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo.
2. As informações contidas neste Termo de Compromisso e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos mencionados aqui e no edital, sob pena de punições em conformidade com as regras deste certame.
3. Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na minha desclassificação no processo, em qualquer fase que se encontrar, e o prejuízo das medidas legais cabíveis.
4. Autorizo o direito de imagem, áudio e vídeo no tocante ao material gravado na realização da Ação Cultural e, também, que o referido material seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Valparaíso de Goiás, e divulgado no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, como em suas redes sociais, em telões ou onde queira divulgar suas ações.
5. Comprometo- me, conforme o caso, a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual, tendo os participantes comigo da Ação Cultural aqui identificados com o nome e CPF, assinarem autorizando assim o seu uso, ou as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fotomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

**9. DO ACORDO:**

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Premiado (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Ação Cultural assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**Valparaíso de Goiás, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ricardo Alberto Corrêa Viana |  |
| **CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Proponente/premiado da Atividade Cultural** |  | **Secretário Municipal de Cultura e Esporte** |  |

|  |
| --- |
| **Testemunhas****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| MODELO DE PORTFÓLIO |
| **Anexos:**O que é: Anexar a este formulário fotos, encartes, clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelo proponente artístico e/ou proponente jurídico. |  |
| **Descritos do Evento:****O que é: **Relatório explicando onde foi, data, horário, participantes e quantitativo de público.**** |  |

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1º Via Arquivo SMCE |
| Edital de Chamamento nº 020/2021 – ALDIR BLANC |
| Nome: |   |
| CPF / CNPJ: |    |
| Segmento de Premiação: |   |
| Telefone: |   |
| Valparaíso de Goiás - GO, \_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ / 2021. |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Assinatura Candidato |
| −−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−−  |
|  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2º Via Candidato |
| Edital de Chamamento nº 020/2021 – ALDIR BLANC |
| Nome: |   |
| CPF / CNPJ: |    |
| Segmento de Premiação: |   |
| Telefone: |   |
| Valparaíso de Goiás - GO, \_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ / 2021. |
|  |
| Assinatura Comissão |